



Câmara Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI N.º 06/2025

O Projeto de Lei 06/2025, de autoria da Mesa Diretora, “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRINHAS/SP, DÁ NOVA REDAÇÃO AOS ANEXOS V, VIII E IX DA LEI Nº 1.313, DE 30 (TRINTA) DE NOVEMBRO DO ANO DE 2011, BEM COMO DÁ NOVA REDAÇÃO AO ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 1.472, DE 27 (VINTE E SETE) DE MARÇO DO ANO DE 2017”.

Na Justificativa apresentada o Executivo Municipal argumenta, em resumo, que: “... O presente Projeto de Lei tem por objetivo conceder a todos os servidores públicos efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Lavrinhas/SP, reajuste de 7,60% (sete ponto sessenta por cento), sendo 4,83% (quatro ponto oitenta e três por cento) relativo à revisão geral anual, utilizado o índice IPCA acumulado no ano de 2024, e 2,77% (dois ponto setenta e sete por cento) relativo a aumento real da remuneração, com efeitos financeiros a partir de 1º janeiro de 2025. A concessão de revisão geral anual na ordem de 4,83% (quatro ponto oitenta e três por cento) aos servidores da Câmara Municipal de Lavrinhas/SP, a qual tem por finalidade a recomposição da perda inflacionária, tem como parâmetro o Projeto de Lei N.º 05/2025, de autoria do Executivo Municipal, que, por sua vez, objetiva conceder a todos os servidores públicos efetivos e comissionados vinculados ao Poder Executivo de Lavrinhas e Secretários Municipais, a revisão geral anual. Como se depreende, no que se refere a revisão geral anual, em obediência ao artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, objetiva-se conceder, na mesma data e utilizando-se do mesmo índice (IPCA acumulado no ano de 2024), o mesmo percentual de revisão (4,83%) que se pretende conceder aos servidores públicos vinculados ao Executivo Municipal de Lavrinhas/SP através do Projeto de Lei N.º 05/2025 ...”.

É entendimento destas Comissões que o presente Projeto de Lei se encontra regularmente apresentado quanto ao seu aspecto constitucional, legal, gramatical, de técnica legislativa e financeiro, não havendo qualquer óbice à sua regular tramitação e votação.

Assim, estas Comissões de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento são favoráveis, de forma unânime, a votação deste Projeto de Lei, consoante às razões acima aduzidas.

Lavrinhas, 21 (vinte e um) de fevereiro de 2025.

Flavio Antonio Siqueira
Flavio Antonio Siqueira

Presidente da Comissão Permanente de Justiça e Redação, neste ato substituindo o Vereador

Antonio Carlos Ribeiro

Juliana Katia Rodrigues
Juliana Katia Rodrigues

Secretária da Comissão Permanente de Justiça e Redação

Matheus da Costa
Ciente: Matheus da Costa

Secretário da Comissão Permanente de Justiça e Redação Secretário da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento

Angelita Felipe

Presidente da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento neste ato substituindo a Vereadora

Ocimara Pereira de Lima
Ocimara Pereira de Lima

Matheus Chaves Guedes Paes
Matheus Chaves Guedes Paes

Secretário da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento